PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Adriano Treinati, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 126/2023 e Decreto Municipal nº 04/2025 e demais normas pertinentes e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas, em face da classificação da proposta apresenta dano **Pregão Eletrônico nº 102/2026**, e a **empresa fornecedora CONFEITARIA AMIZADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.789.560/0001-93, com sede na Rua Otto Knappmann, nº 93 – Centro, Município de Braço do Trombudo/SC, representada por seu representante legal **Sra. Elzita Baade Probst,** brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF nº 753.027.309-44, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, com **telefone para contato (47) 99649-6377** e **e-mail** confeitariadaamizade@hotmail.com, têm, entre si, justo e acordado as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato deste **PREGÃO ELETRÔNICO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE BREAK PARA ATENDER OS CURSOS COM GRUPOS, ASSESSORAMENTOS, PALESTRAS, REUNIÕES E OUTROS EVENTOS ORGANIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.**

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ITENS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes itens e valores, de acordo com o Termo de Referência:

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pão caseiro aipim fatiado, com peso aproximado 500gr, fresco no dia da entrega.	Própria	Und	70	R$ 5,92	R$ 414,40
2	Orelha de gato, doce polvilhado no açúcar e canela, macio fresco, feito no dia da entrega.	Própria	Kg	520	R$ 18,35	R$ 9.542,00
3	Bolacha tipo caseira, nos sabores de polvilho e coco. Sendo fresco dia entrega.	Própria	Kg	210	R$ 24,56	R$ 5.157,60
4	Rosca de polvilho redonda, peso aproximado de 400gr à 500gr. Fresco, macio, feito no dia da entrega.	Própria	Und	100	R$ 8,75	R$ 875,00
5	Bolo de boleira tipo waffer, polvilhado no açúcar e canela. Fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega.	Própria	Und	1650	R$ 2,07	R$ 3.415,50

6	Bolo seco tipo inglês, tamanho grande no sabor de chocolate ou laranja, fresco dia entrega.	Própria	Kg	145	R$ 18,50	R$ 2.682,50
7	Pão francês, unidade de 50gr. Sendo fresco, macio, feito no dia da entrega.	Própria	Kg	75	R$ 13,43	R$ 1.007,25
8	Sanduíche com pão francês (50gr), queijo, presunto cozido e maionese. Feitos no dia da entrega. Embalado com plástico atóxico individualmente.	Própria	Und	3350	R$ 3,63	R$ 12.160,50
9	Sonho com recheio de brigadeiro, com peso aproximado de 100gr à 120gr, frito no dia da entrega, macio, polvilhado no açúcar e canela, feito dia entrega.	Própria	Und	1130	R$ 5,70	R$ 6.441,00
10	Massinha com recheio creme e farofa, peso aproximado de 100gr, sendo fresco, macio, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente.	Própria	Und	3300	R$ 6,39	R$ 21.087,00
11	Mini cachorro quente - (mini pão francês(25gr), com molho de cachorro quente.	Própria	Und	3100	R$ 3,08	R$ 9.548,00
12	Pão integral fatiado, sendo fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	Própria	Und	55	R$ 7,53	R$ 414,15
13	Cuca integral, macia, fresca, sem sujidades, nos sabores (farofa, banana com farofa, maça c/farofa, abacaxi com farofa, uva passas com farofa).	Própria	Kg	140	R$ 16,04	R$ 2.245,60
14	Cuca caseira de banana com farofa, macia, fresca, sem sujidade, peso aproximado de 1kg.	Própria	Kg	180	R$ 19,79	R$ 3.562,20
15	Cuca caseira de queijinho branco, fresca, peso aproximado de 1kg	Própria	Kg	145	R$ 18,88	R$ 2.737,60
16	Cuca caseira de amendoim e nata - macia, fresca, peso aproximado de 1 kg.	Própria	Kg	125	R$ 21,42	R$ 2.677,50
17	Cuca caseira de nata e coco, macia, fresca, peso aproximado de 1 kg.	Própria	Kg	145	R$ 16,31	R$ 2.364,95
18	Pão de queijo, peso aproximado 50 a 60 gr, fresco, sem presença de sujidade, feitos no dia da entrega.	Própria	Kg	395	R$ 28,81	R$ 11.379,95
19	Mini pastel, recheado de frango, massa sequinha, sem sujidade. Feitos 1 hora antes da entrega.	Própria	Und	5350	R$ 1,39	R$ 7.436,50
20	Mini pastel, recheado de carne, massa sequinha, sem sujidade. Feitos 1 hora antes da entrega.	Própria	Und	5350	R$ 1,28	R$ 6.848,00
21	Sanduiche de pão francês (50gr) fresco, (queijo prato, presunto, alface, tomate, maionese industrializada). Embalado com plástico atóxico individualmente.	Própria	Und	4000	R$ 3,93	R$ 15.720,00
22	Sanduíche com pão pulmann com pickles (duas fatias de pão, presunto, queijo, maionese, pepino e cenoura), fresco no dia entrega. Embalado com plástico atóxico individualmente.	Própria	Und	3950	R$ 3,94	R$ 15.563,00
23	Enrolado misto (salsicha)	Própria	Und	4200	R$ 4,49	R$ 18.858,00
24	Enrolado misto (queijo e presunto)	Própria	Und	3650	R$ 4,99	R$ 18.213,50
25	Salada de fruta (banana, mamão, morango, maçã e uva), peso aproximado de 125 a 150 gr, servido em pote	Própria	Und	1700	R$ 3,76	R$ 6.392,00

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

	plástico descartável e acompanhado de colher descartável.					
26	Mini risoles recheado com carne moída, fresco dia entrega.	Própria	Und	4900	R$ 1,20	R$ 5.880,00
27	Mini risoles recheado com carne frango, fresco dia entrega.	Própria	Und	4900	R$ 1,20	R$ 5.880,00
28	Mini rissoles recheado com queijo e palmito, fresco dia entrega.	Própria	Und	4250	R$ 1,36	R$ 5.780,00
29	Sanduíches em mini pão francês (25gr) fresco, com queijo, presunto, tomate, alface. Feitos no dia da entrega e embalados individualmente.	Própria	Und	3300	R$ 3,13	R$ 10.329,00
30	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, fresco.	Própria	Kg	125	R$ 21,92	R$ 2.740,00
31	Bolo nega maluca, com cobertura de chocolate, fresco	Própria	Kg	115	R$ 20,99	R$ 2.413,85
32	Fatia de pão de sanduíche, cortada diagonal, com cobertura de patê de frango.	Própria	Und	1045	R$ 2,48	R$ 2.591,60
33	Fatia de pão de sanduíche, cortada diagonal, com cobertura de pickles	Própria	Und	1525	R$ 2,32	R$ 3.538,00
34	Garrafas de refrigerante embalagem pet 2 litros, diversos sabores: cola, limão, guaraná e laranja.	Própria	Und	1752	R$ 6,98	R$ 12.228,96
35	Suco néctar de frutas pronto para beber 5lt ,diversos sabores (uva, morango, laranja, maracujá e abacaxi).	Própria	Und	1660	R$ 9,48	R$ 15.736,80
36	Café pronto adoçado com açucar e com leite.	Própria	Lt	1100	R$ 9,65	R$ 10.615,00
37	Café pronto sem açúcar com leite	Própria	Lt	1080	R$ 8,42	R$ 9.093,60
38	Café pronto sem açúcar preto	Própria	Lt	1020	R$ 7,30	R$ 7.446,00
39	Café pronto com açúcar preto	Própria	Lt	1010	R$ 6,46	R$ 6.524,60
40	Bolo mármore, fresco com aproximadamente 1 kg	Própria	Kg	115	R$ 15,38	R$ 1.768,70
41	Bolo formigueiro, fresco com peso aproximado de 1 kg	Própria	Kg	115	R$ 20,19	R$ 2.321,85
42	Sanduiche com 2 fatias de pão (pão pullmann, queijo prato, alface, tomate e maionese).	Própria	Und	1900	R$ 3,59	R$ 6.821,00
43	Sanduiche natural com 2 fatias de pão (pão pullmann, frango desfiado, queijo prato, alface, tomate e maionese.	Própria	Und	2200	R$ 4,08	R$ 8.976,00
44	Empada palmito com requeijão assado, peso aproximado de 60 a 80 gr.	Própria	Und	3400	R$ 3,83	R$ 13.022,00
45	Empada carne moída assada, peso aproximado de 60 a 80 gr.	Própria	Und	3400	R$ 2,99	R$ 10.166,00
46	Empada carne frango esfiado com azeitonas assada, peso aproximado de 60 a 80 gr.	Própria	Und	3400	R$ 2,96	R$ 10.064,00
47	Mini pizza sabores (frango, calabresa, bacon e carne), peso aproximado de 60 a 80 gr	Própria	Und	3400	R$ 2,76	R$ 9.384,00
48	Toucinho do céu fresco, peso aproximado de 1 kg.	Própria	Kg	90	R$ 22,14	R$ 1.992,60
49	Biscoito finos sabor amanteigados	Própria	Kg	115	R$ 29,59	R$ 3.402,85
50	Biscoitos finos sabor coco c/araruta	Própria	Kg	115	R$ 27,46	R$ 3.157,90

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

51	Biscoitos finos com recheio de goiabada	Própria	Kg	115	R$ 27,80	R$ 3.197,00
52	Bolacha de natal Pintada	Própria	Kg	120	R$ 32,55	R$ 3.906,00
53	Torta de frango esfiado, com queijo mussarela e requeijão, fresco feito no dia entrega, com peso aproximado de 4 a 4,5 kg	Própria	Und	140	R$ 96,24	R$ 13.473,60
54	Torta de carne, com queijo mussarela e requeijão, fresco no dia da entrega, com peso aproximado de 4 a 4,5 kg.	Própria	Und	130	R$ 76,16	R$ 9.900,80
55	Torta de legumes, com queijo mussarela e requeijão, fresco no dia da entrega com peso aproximado de 4 a 4,5 kg.	Própria	Und	130	R$ 74,70	R$ 9.711,00
56	Doce de leite tipo integral, de boa qualidade, pote de no mínimo 400g. -Com tampa lacrada, contendo no rotulo: marca, nome do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade.	Própria	Und	45	R$ 19,72	R$ 887,40
57	Nata. Creme de leite pasteurizado pote 300g. Com tampa lacrada, contendo no rotulo: marca, nome do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade.	Própria	Und	45	R$ 6,80	R$ 306,00
						Valor Total R$ **399.999,81**

2.2 Nos valores deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a sua execuação, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venhama a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLAUSULA TERCEIRA–PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 A entrega será realizada na data e horário indicados na Autorização de Fornecimento, observada antecedência mínima de solicitação de até 7 (sete) dias corridos, salvo situações urgentes devidamente justificadas pela Administração.

3.2 A CONTRATADA deverá possuir logística e estrutura operacional apta a atender a todas as unidades demandantes do Município de Braço do Trombudo/SC, garantindo a entrega no local especificado pela CONTRATANTE em cada solicitação (sejam Secretarias, escolas ou demais espaços onde serão realizados os eventos institucionais).

3.3 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual estrutura operacional, veículos adequados e equipe capacitada para o atendimento das demandas do Município.

3.4 A CONTRATADA deverá possuir veículos adequados para o transporte dos alimentos assim também como pessoal qualificado para o manuseio e transporte.

3.5 As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, salvo quando a Secretaria demandante solicitar entrega em horário diverso ou em finais de semana em razão da realização de eventos.

3.6 Fica estabelecido os seguintes locais de entrega:

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

I. Secretaria de Educação e Secretaria de Administração, Finanças e Planejamentos, Praça da Independência, 25 – Centro, Braço doTrombudo/SC – CEP 89178-000.

II. Escola Básica Adriano Mosimann: Rua e nº: Leôncio Machado, nº 179 - Bairro Serril/ Complemento: Serril, Braço do Trombudo –SC, CEP 89178-000.

III. Centro de Educação Infantil Edson Arndt Endereço: Leôncio Machado, nº 175 - Bairro Serril / Complemento: Serril, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000.

IV. Centro de Educação Infantil Emília Rinnert Endereço: Bruno Plaster, nº 155 - Bairro Centro / Complemento: Km 20, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000

V. Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20 Endereço: Bruno Plaster, nº 225 - Bairro Centro / Complemento: Km 20, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000.

VI. Projeto Vozes Humanas Endereço: Projeto Vozes Humanas: Rua Bernard Wetzel, Centro, Braço do Trombudo, 89178-000.

VII. Centro de Educação Infantil Tia Edith Endereço: Avenida Erica Hansen Joenck, nº 138 - Bairro Centro / Complemento: Centro, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000.

VIII. Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 15 Endereço: Rod. SC 426, nº 29 - Bairro KM 15 / Complemento: Km 15, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000.

IX. Centro de Educação Infantil Tecla Georg Endereço: Rod. SC 426 – S/N - Bairro Km 15 / Complemento: Km 15, Braço do Trombudo – SC, CEP 89178-000.

X. Secretaria de Saúde, Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Centro, Braço do Trombudo/SC– CEP 89178-000.

XI. Secretaria de Assistência Social, Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Centro, Braço do Trombudo/SC– CEP 89178-000.

XII. Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, Praça da Independência, 6, Centro, Braço do Trombudo - SC, CEP 89.178-000.

XIII. Secretaria De Obras e Secretaria de Agricultura, Rua Dos Pioneiros, nº 778, Centro, Braço Do Trombudo/SC – CEP 89178-000.

XIV. Secretaria de Esportes, Rua Leopoldo Joenck, nº 136, Centro, Braço do Trombudo/SC– CEP 89178-000.

XV. Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, Avenida Artur Mulher, 2180 - Bairro Botafogo - Trombudo Central/SC - CEP 89176-000.

3.7 Os locais de entrega poderão ser alterados ou ampliados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que localizados no território do Município de Braço do Trombudo/SC, sem geração de custos adicionais para a CONTRATADA.

3.8 A CONTRATADA deverá respeitar normas de sigilo e segurança da informação em todos os locais de execução dos serviços, sendo vedada a utilização ou divulgação de quaisquer dados ou informações de caráter sigiloso a que tiver acesso em razão da execução contratual.

3.9 Todo o gênero alimentício fornecido deverá estar em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis (ANVISA, Vigilância Sanitária), apresentando-se em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas ou seladas, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais quando cabível e registro no órgão competente visíveis, em condições adequadas de armazenamento, temperatura (quando perecível) e consumo.

3.10 A CONTRATADA é responsável pela integridade, qualidade e segurança dos gêneros alimentícios durante todo o processo de transporte, manuseio e entrega, devendo obedecer às boas práticas de manipulação e transporte de alimentos. A entrega deverá ser realizada no local indicado, com segurança e de modo a não causar transtornos ou riscos às atividades públicas ou à contaminação dos produtos, observando-se o adequado acondicionamento e a organização dos itens no ato do recebimento.

3.11 Serão recusados os produtos que forem entregues nas seguintes condições:

I. Quando as embalagens apresentarem danos, violações, vazamentos, estufamento, sinais de manipulação inadequada ou qualquer indício de contaminação;
II. Quando houver indícios de que o produto não atenda às especificações de qualidade, composição ou segurança alimentar;
III. Quando a quantidade entregue for inferior à solicitada ou registrada;
IV. Quando for entregue produto diferente do especificado (tipo, sabor, marca, fabricante, tamanho, peso);
V. Quando o prazo de validade estiver vencido ou muito próximo do vencimento;
VI. Quando o produto não possuir registro nos órgãos competentes, apresentar irregularidades na rotulagem, ou quando houver suspeita de condições impróprias para o consumo.

3.12 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou em prazo menor definido pela fiscalização quando necessário à realização do evento, qualquer item recusado.

3.13 O recebimento dos materiais poderá ocorrer de forma parcial, ficando a Administração autorizada a rejeitar total ou parcialmente os itens que não atenderem às exigências do edital, do Termo de Referência, da proposta ou da Ata de Registro de Preços.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

3.14 Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo deslocamento, mão de obra, transporte com controle de temperatura quando necessário, seguro da carga e quaisquer outras despesas operacionais, estão incluídos no preço unitário do produto e serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.15 As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente, a identificação detalhada dos generos alimenticios fornecidos assim como o número do empenho que originou a solicitação.

3.16 O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal não será considerado para fins de pagamento;

3.17 A entrega e o recebimento dos itens observarão o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

I – Recebimento provisório, mediante conferência pela fiscalização responsável, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do edital e da proposta;

II – Recebimento definitivo, após a aprovação pela área demandante, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo

3.18 A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas, bem como atender prontamente às determinações emitidas.

3.19 A reincidência no descumprimento de prazos, no fornecimento de peças incompatíveis ou em desacordo com as especificações técnicas ensejará a aplicação de penalidades mais gravosas, conforme previsto neste edital, na Ata e nos instrumentos dela decorrentes, sem prejuízo de eventual rescisão.

3.20 Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

I — Haja justificativa técnica e manifestação favorável da Administração quanto à vantajosidade da prorrogação;
II — Seja comprovado o interesse público na continuidade da contratação; e
III — Sejam mantidas as condições de habilitação, preço e desempenho exigidas no ato convocatório.

3.21 A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

4.1 Caberá ao MUNICÍPIO:

4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

4.1.2 Encaminhar as Autorizações de Fornecimento com antecedência compatível com os prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

4.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

4.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

4.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

4.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

4.1.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratual.

4.1.11 Emitir as Autorizações de Fornecimento contendo as informações necessárias para a entrega dos produtos, especialmente quantidades, datas, horários e locais de entrega.

4.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

4.1.13 Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.14 Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta e do Contrato.

4.1.15 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem condições inadequadas para consumo.

4.2 **Caberá à EmpresaVencedora:**

4.2.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas.

4.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

4.2.3. Fornecer exclusivamente gêneros alimentícios para coffee break que atendam integralmente às normas de qualidade, segurança alimentar, composição, rotulagem e boas práticas de fabricação estabelecidas pelos órgãos competentes (ANVISA, Vigilância Sanitária, Ministério da Agricultura e demais legislações aplicáveis), assegurando que os produtos estejam em embalagens originais, íntegras, com prazo de validade adequado e com identificação clara do fabricante, data de fabricação, validade, composição e registro sanitário quando exigível.

4.2.4. Garantir que todos os gêneros alimentícios fornecidos atendam às especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação sanitária aplicável, observando os padrões de qualidade, acondicionamento, conservação e segurança alimentar exigidos para cada produto.

4.2.5. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer gêneros alimentícios que apresentem incompatibilidade, divergência nas especificações técnicas, vícios de qualidade, irregularidades sanitárias ou qualquer desconformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta ou o Contrato.

4.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, apresentando à Administração os documentos que comprovem sua regularidade sempre que solicitado.

4.2.7. Não transferir a terceiros, nem total nem parcialmente, as obrigações assumidas, bem como não subcontratar o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.8. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.2.9. Reparar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os produtos fornecidos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de transporte, armazenamento inadequado ou má fabricação.

4.2.10. Arcar com todos os custos decorrentes de eventuais equívocos na formulação de sua proposta, incluindo variações nos valores dos insumos necessários ao fornecimento, devendo assegurar a execução integral do objeto nas condições contratadas.

4.2.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive quanto ao acesso aos locais de entrega e relação com os servidores responsáveis pelo recebimento.

4.2.12. Responder pelos danos causados à Administração, a bens públicos ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus prepostos, devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

4.2.13. Arcar com as despesas decorrentes de infrações cometidas por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do contrato.

4.2.14. Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que possa comprometer o fornecimento, apresentando documentação comprobatória sempre que possível.

4.2.15. Atender às disposições dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que as infrações ali previstas configurarão descumprimento das obrigações contratuais e sujeitarão a CONTRATADA às sanções aplicáveis.

4.2.16 Realizar o transporte dos gêneros alimentícios em veículos limpos, adequados e compatíveis com as exigências sanitárias aplicáveis, preservando a integridade, qualidade e segurança dos produtos até sua entrega.

4.2.17 Garantir que os colaboradores envolvidos na produção, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos observem as boas práticas de manipulação previstas na legislação sanitária vigente.

4.2.18 Entregar os produtos nas quantidades, datas, horários e locais definidos nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Educação
81
04.001.12.122.0005.2018.3.3.90.00.00
Manutenção da Secretaria de Educação
1.500.1001.000000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
29
03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00
Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

Secretaria de Saúde
4
09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00
Atenção Básica
1.500.1002.000000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social
3
10.001.08.122.0009.2053.3.3.90.00.00
Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
109
05.001.13.122.0013.2031.3.3.90.00.00
Manutenção da Sec. de Cultura Turismo e Lazer
1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

Secretaria de Obras
126
07.001.26.782.0011.2040.3.3.90.00.00
Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais
1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

Secretaria de Agricultura
134
08.001.20.606.0008.2044.3.3.90.00.00
Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

Desporto Amador
121
06.001.27.812.0012.2037.3.3.90.00.00
Manutenção do Desporto Amador
1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

Corpo de Bombeiros Militar
15
02.003.06.182.0004.2012.3.3.90.00.00
Convênio do Corpo de Bombeiros de Trombudo Central
1.753.0000.000001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Taxa Bombeiros Militar

CLAUSULA SEXTA–DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via,emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

de subsidiar a liquidação e o pagamento.

6.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30(trinta)dias,contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento depreços ou correção monetária.

6.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial)distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

6.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

6.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional ,amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

6.7 **O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.**

CLAUSULA SÉTIMA–DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO promover as necessárias negociações.

7.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail do Município, sendo que este deve ser confirmado o recebimento como forma de protocolo, sendo válido este pedido somente após confirmação.

7.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, o Município irá atualizar o valor na Ata de Registro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais pertinentes.

CLAUSULA NONA - GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. As garantias contratuais referentes a entrega do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar alicitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Leinº12.846, de1ºdeagostode2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5%(cinco décimos por cento)e máximo de 30%(trinta por cento)do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

10.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à AdministraçãoPública;

b) Pagamentodamulta;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de3(três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 26.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

I — Haja justificativa técnica e manifestação favorável da Administração quanto à vantajosidade da prorrogação;

II — Seja comprovado o interesse público na continuidade da contratação; e

III — Sejam mantidas as condições de habilitação, preço e desempenho exigidas no ato convocatório.

11.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

11.3. Decorrido o período de vigência da Ata de Registro de Preços, caso seja formalizada a sua renovação, os valores registrados serão reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) nos últimos doze meses.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

12.1.1. Estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II;

12.1.2. Estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

12.1.3. Que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

12.1.4. Que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

12.1.5. Que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

12.1.6. Comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

12.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

13.2 A **gestão** do contrato será de responsabilidade da Agente Administrativo, **Sra. Taissa Rúbia Hoeltgebaum.**

13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

a) Fiscal responsável da Secretaria de Educação, **Sra. Sonia Mara da Silva;**

b) Fiscal responsável da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, **Sr. Djonata Willian Franz;**

c) Fiscal responsável da Secretaria de Obras, **Sr. Marcelo Tonet;**

d) Fiscal responsável do Departamento de Agricultura, **Sr. Nilton Klegin;**

e) Fiscal responsável da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, **Sra. Ingrid Lina Boelling;**

f) Fiscal responsável do Gabinete, **Sr. Djonata Willian Franz;**

g) Fiscal responsável do Departamento de Meio Ambiente, **Sra. Mara Eliza Schaade;**

h) Fiscal responsável da Estação de Tratamento de Água, **Sr. Odirlei Radoll;**

i) Fiscal responsável da Comissão Municipal de Esportes, **Sr. Alirio Visintainer;**

j) Fiscal responsável da Secretaria de Saúde, **Sra. Maiara Marluci Espindola;**

k) Fiscal responsável da Secretaria de Assistência Social, **Sra. Leticia Dierschnabel.**

13.4 Dentre as responsabilidades do(s)fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam a presente Ata.

Braço do Trombudo (SC), 20 de agosto 2026.

Contratante **Pref. Mun. de Braço do Trombudo**	**Contratada** **CONFEITARIA AMIZADE LTDA**
_____	_____
Adriano Treinatti Prefeito Municipal CPF nº 008.665.179-01	Elzita Baade Probst Repres. Legal CPF nº 753.027.309-44

TESTEMUNHAS:

…….....	.....
Taissa Rubia Hoeltgebaum CPF nº 098.373.749-50	Gabriela Gotzinger CPF nº 053.748.539-29